



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pelas Portarias nºs 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e 99, de 23 de abril de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de equipamentos Computadores de Dados (switches) e mini-GBICs (conversor de interface Gigabit), contemplando instalação, configuração, suporte técnico e atualizações tecnológicas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20 de junho de 2013.

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário(s) e total(is) do(s) item (ns) cotado(s).

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 20 de junho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“enviar anexo”** ou pelo fax (61) **3411-4305/3411-3425** ou, ainda, por e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da convocação do(a) pregoeiro(a) em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior **encaminhamento dos originais** dos documentos **remetidos via fax ou e-mail**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.10 A Proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa do(s) item(ns) cotado(s), observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, inclusive a marca, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Preço(s) unitário(s) e total(is) contemplando todos os itens do Grupo, **sob pena de a proposta ser recusada após a fase de lances, caso haja algum item sem cotação**,

descritos na Planilha de Composição de Preços constantes no **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais;**

c) Prazo de entrega/instalação/configuração e testes dos equipamentos em, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato;

d) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

e) Prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses** para todos os equipamentos ofertados, com direito a atualização dos firmwares, no caso de serem lançadas novas versões.

f) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

g) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

h) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

5.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 20 de junho de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 029/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.12.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.12.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.12.3 a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.12.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.12.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados de cada item do Grupo, constantes na planilha do **subitem 6.1** do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), devendo ainda apresentar:

9.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.1** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax **(61) 3411-3425** ou **3411-4305**, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, **Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

9.9 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até o **dia 14 de junho de 2013** em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 17 de junho de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de **segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeira autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da despesa está estimado em **R\$ 254.037,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 - Natureza de Despesa: 4490.52**.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III**, deste Edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

15.1.1.1 comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

15.1.1.2 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN** e a **Certidão de Débitos Trabalhistas**, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

15.2 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues/instalados/configurados e realizados os testes, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento (Apêndice III)**, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, no Palácio do Planalto – Anexo I, Ala “A”, sala 107, situado na Praça dos Três Poderes em Brasília/DF.

16.1.1 O prazo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses** para todos os equipamentos, com direito a atualização dos *firmware*'s, no caso de serem lançadas novas versões;

16.1.2 Havendo a necessidade de um equipamento com defeito ser recolhido para reparo ou substituição, este deverá ser substituído por outro similar ou superior.

16.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, ou em descordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital ou da proposta comercial da empresa, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos equipamentos, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição do licitante vencedor, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia de todos os equipamentos, prorrogável desde que ocorra algum dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

19.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

19.1.2 Fornecer **garantia de 36 (trinta e seis) meses** em todos os equipamentos ofertados, com direito a atualização dos *firmware's*, no caso de serem lançadas novas versões;

19.1.3 Havendo a necessidade de um equipamento com defeito ser recolhido para reparo ou substituição, o mesmo deverá ser substituído por outro similar ou superior.

19.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

19.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega/instalação dos equipamentos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

19.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

19.1.8 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

19.1.9 Manter durante todo o período de fornecimento dos equipamentos as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

19.2.1 Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da Presidência da República, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia – DITEC, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;

19.2.2 Proporcionar ao pessoal técnico da Licitante vencedora toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração dos computadores de dados.

19.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

19.2.4 Emitir a Nota de Empenho e informar ao Licitante vencedor sobre a sua emissão;

19.2.5 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Licitante vencedora após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Edital.

19.2.6 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento

de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação e aceitação nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao **SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, para identificar possíveis proibições de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na data da licitação.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o licitante será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo contratual no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação/configuração dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta)** dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”**, limitada a **5 (cinco) dias**, o que caracterizará inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;

f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultado ao(à) pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - a1) Apêndice I – Termo de Recebimento dos Equipamentos
 - a2) Apêndice II – Termo de Garantia dos Equipamentos
 - a3) Apêndice III – Ordem de Fornecimento
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta comercial) e
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 10 de maio de 2013.

Maria de Fátima Campos Oliveira
Pregoeira – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos Comutadores de Dados (switches) e mini-GBICs (conversor de interface Gigabit), contemplando instalação, configuração, suporte técnico e atualizações tecnológicas, de modo a atender às necessidades da Presidência da República, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições se fazem necessárias de forma a viabilizar a modernização tecnológica de parte do parque de ativos de comutação de dados que suportam a rede da Presidência da República. Os novos equipamentos possibilitarão uma significativa diminuição nos tempos de resposta às crescentes e constantes demandas de novos acessos a esta rede. Essa modernização permitirá a substituição de equipamentos obsoletos tecnologicamente e ainda, os que por ventura apresentarem casos de avarias. As aquisições objetivam, principalmente, elevar o grau de disponibilidade, melhoria da performance, contingenciamento e o avanço na qualidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos.

3. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados.

3.1 SWITCH DE BORDA TIPO 1 – 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE

3.1.1 Quantidade: 15 (quinze) unidades.

3.1.2 PORTAS

3.1.2.1 Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas ethernet 10/100/1000Base-T, com conectores RJ-45, *autosense* para cabos UTP. Não serão aceitas interfaces do tipo TELCO (RJ21);

3.1.2.2 Todas as portas *GigabitEthernet* 10/100/1000Base-T devem suportar configuração *half-duplex* e *full-duplex*, com a opção de negociação automática e configuração da porta para MDI e MDI-X para cabo metálico par-traçado com conectores RJ-45;

3.1.2.3 Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 1000Base-X, do tipo combo, *dual-personality* ou *dual-purpose*, ou seja, a utilização de uma porta 1000Base-X pode eliminar uma porta dentre as 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T solicitadas;

3.1.2.4 Todas as portas 1000Base-X em fibras ópticas solicitadas devem suportar interfaces SFP ou mini-GBIC com conectores LC do tipo 1000Base-SX e 1000Base-LX;

3.1.2.5 As 24 portas *ethernet* 10/100/1000 devem suportar o protocolo PoE (IEEE 802.3af), com no mínimo de 7.7 watts de potência por porta;

3.1.2.6 As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE 802.3i (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X) e IEEE 802.3x (*Flow Control*);

3.1.2.7 Possuir capacidade de associação das portas em grupo de, no mínimo, 04 (quatro) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad;

3.1.2.8 Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

3.1.2.9 Implementar VLANs por porta compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

3.1.2.10 Implementar no mínimo, 1.000 VLANs ativas e permitir 4.000 (quatro mil) identificadores de VLAN;

3.1.2.11 Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de *trunk* 802.1q e essa seleção seja de forma dinâmica;

3.1.2.12 Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 ou porta RJ45 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

3.1.3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.1.3.1 Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240VAC) e frequência (de 50/60 Hz);

3.1.3.2 Suportar alimentação elétrica redundante capaz de suportar o equipamento com todas as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência;

3.1.3.3 A fonte de alimentação deverá possuir no mínimo 369,6W para alimentação PoE, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch;

3.1.3.4 Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.

3.1.4 DIMENSÕES

3.1.4.1 Permitir ser montado em *rack* padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

3.1.4.2 Deve possuir altura de no máximo 01 *Rack Unit* (RU);

3.1.5 VISUALIZAÇÃO

3.1.5.1 Possuir LEDs para a indicação do status das portas, no mínimo de atividade e PoE.

3.1.6 GERENCIAMENTO

3.1.6.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3.1.6.2 Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

3.1.6.3 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao

funcionamento do equipamento;

3.1.6.4 Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;

3.1.6.5 Implementar MIB que forneça informações sobre utilização e reserva de energia para PoE;

3.1.6.6 Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

3.1.6.7 Possuir armazenamento interno das mensagens de *log* geradas pelo equipamento de no mínimo 1024 *bytes*;

3.1.6.8 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho, no mínimo da CPU e das portas;

3.1.6.9 Implementar nativamente 04 grupos RMON (*history, statistics, alarms e events*) conforme RFC 1757;

Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE;

Suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, permitindo empilhamento de no mínimo 06 unidades com banda mínima de 40Gbps *full-duplex* na pilha;

3.1.2.13 A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha além de permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha;

3.1.2.14 O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP ou SNTP, HTTPS, SSH, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.

3.1.7 FACILIDADES

3.1.7.1 Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;

3.1.7.2 Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces Ethernet;

3.1.7.3 Ser configurável e gerenciável via GUI (*graphical user interface*), CLI (*command line interface*), SNMP, Telnet, SSH, FTP ou TFTP, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 02 sessões simultâneas e independentes;

3.1.7.4 Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

3.1.7.5 Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES;

3.1.7.6 Permitir que a sua configuração seja feita através de console;

3.1.7.7 Permitir a gravação de *log* externo (*syslog*);

3.1.7.8 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

3.1.7.9 Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug, trace, log* de eventos;

3.1.7.10 Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas para outra localizada no mesmo switch. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado em somente tráfego de entrada, somente tráfego

de saída e ambos simultaneamente;

3.1.7.11 Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;

3.1.7.12 Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.1.7.13 Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (*Voice VLAN*);

3.1.7.14 Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

3.1.8 DESEMPENHO

3.1.8.1 Possuir capacidade para pelo menos 8.000 endereços MAC na tabela de comutação;

3.1.8.2 Implementar , no mínimo, 255 vlans simultaneamente;

3.1.8.3 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 68Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 50Mpps;

3.1.8.4 Suportar sFlow ou Netflow;

3.1.8.5 Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes.

3.1.9 SEGURANÇA

3.1.9.1 Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

3.1.9.2 Implementar filtragem de pacotes (*ACL - Access Control List*) IPv4 e IPv6;

3.1.9.3 Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

3.1.9. 4 Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando;

3.1.9.5 Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

3.1.9.6 Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um *trap* SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;

3.1.9.7 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, e também as portas TCP e UDP de origem e destino;

3.1.9.8 Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

3.1.9.9 Permitir a criação de usuários com diferentes perfis de acesso para determinados elementos de rede, independente do método utilizado para acessar o switch;

3.1.9.10 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

3.1.9.11 Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta do switch esteja colocada no modo “*Fast Forwarding*”

(conforme previsto no padrão IEEE 802.1w) ou funcionalidade similar para proteção de BPDUs;

3.1.9.12 Possuir análise do protocolo ARP (*Address Resolution Protocol*) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo “ARP *Poisoning*” ou funcionalidade similar de proteção.

3.1.10 PADRÕES

3.1.10.1 Implementar padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree Protocol*) por VLAN, com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas;

3.1.10.2 Implementar padrão IEEE 802.1q (*Vlan Frame Tagging*);

3.1.10.3 Implementar padrão IEEE 802.1p (*Class of Service*) para cada porta;

3.1.10.4 Implementar padrão IEEE 802.3ad;

3.1.10.5 Implementar padrão IEEE 802.3af;

3.1.10.6 Implementar o protocolo de negociação *Link Aggregation Control Protocol* (LACP);

3.1.10.7 Os processos de Autenticação, Autorização e *Accounting* associados a controle de acesso administrativo ao equipamento devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x;

3.1.10.8 Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (*Port Based Network Access Control*).

3.1.11 MULTICAST

3.1.11.1 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;

3.1.11.2 Suportar no mínimo 255 grupos multicast para IPv4.

3.1.12 QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

3.1.12.1 Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

3.1.12.2 Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “*real-time*” (voz e vídeo);

3.1.12.3 Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

3.1.12.4 Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“*Class of Service*” - nível 2) e DSCP (“*Differentiated Services Code Point*” - nível 3), conforme definições do IETF;

3.1.12.5 Suportar funcionalidades de QoS de “*Traffic Shaping*” e “*Traffic Policing*”;

3.1.12.6 Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;

3.1.12.7 Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como, transmissão com remarcação do valor de DSCP ou descarte do pacote;

3.1.12.8 Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP – *Differentiated Services Code Point*

definido pela IETF) e vice-versa.

3.1.12.9 Suportar diferenciação de QoS por VLAN;

3.1.12.10 Implementar pelo menos quatro filas de prioridade por porta de saída (*egress port*).

3.1.13 INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPV6)

3.1.13.1 Implementar IPv6;

3.1.13.2 Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

3.1.13.3 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, TFTP, FTP ou TFTP e SNMP sobre IPv6.

3.2 SWITCH DE BORDA TIPO 2 - 48 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE

3.2.1 Quantidade: 15 (quinze) unidades.

3.2.2 PORTAS

3.2.2.1 Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas ethernet 10/100/1000Base-T, com conectores RJ-45, *autosense* para cabos UTP. Não serão aceitas interfaces do tipo TELCO (RJ21);

3.2.2.2 Todas as portas *GigabitEthernet* 10/100/1000Base-T devem suportar configuração *half-duplex* e *full-duplex*, com a opção de negociação automática e configuração da porta para MDI e MDI-X para cabo metálico par-trançado com conectores RJ-45;

3.2.2.3 Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 1000Base-X, do tipo combo, *dual-personality* ou *dual-purpose*, ou seja, a utilização de uma porta 1000Base-X pode eliminar uma porta dentre as 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T solicitadas;

3.2.2.4 Todas as portas 1000Base-X em fibras ópticas solicitadas devem suportar interfaces SFP ou mini-GBIC com conectores LC do tipo 1000Base-SX e 1000Base-LX;

3.2.2.5 As 48 portas *ethernet* 10/100/1000 devem suportar o protocolo PoE (IEEE 802.3af), com no mínimo de 7.7 watts de potência por porta;

3.2.2.6 As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE 802.3i (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X) e IEEE 802.3x (*Flow Control*);

3.2.2.7 Possuir capacidade de associação das portas em grupo de, no mínimo, 04 (quatro) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad;

3.2.2.8 Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

3.2.2.9 Implementar VLANs por porta compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

3.2.2.10 Implementar no mínimo, 1.000 VLANs ativas e permitir 4.000 (quatro mil) identificadores de VLAN;

3.2.2.11 Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q e essa seleção seja de forma dinâmica;

3.2.2.12 Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 ou porta RJ45 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

3.2.3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.2.3.1 Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240VAC) e frequência (de 50/60 Hz);

3.2.3.2 Suportar alimentação elétrica redundante capaz de suportar o equipamento com todas as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência;

3.2.3.3 A fonte de alimentação deverá possuir no mínimo 370W para alimentação PoE, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch;

3.2.3.4 Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.

3.2.4 DIMENSÕES

3.2.4.1 Permitir ser montado em *rack* padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

3.2.4.2 Deve possuir altura de no máximo 01 *Rack Unit* (RU).

3.2.5 VISUALIZAÇÃO

3.2.5.1 Possuir LEDs para a indicação do status das portas, no mínimo de atividade e PoE.

3.2.6 GERENCIAMENTO

3.2.6.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3.2.6.2 Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

3.2.6.3 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.2.6.4 Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;

3.2.6.5 Implementar MIB que forneça informações sobre utilização e reserva de energia para PoE;

3.2.6.6 Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

3.2.6.7 Possuir armazenamento interno das mensagens de *log* geradas pelo equipamento de no mínimo 1024 *bytes*;

3.2.6.8 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho, no mínimo da CPU e das portas;

3.2.6.9 Implementar nativamente 04 grupos RMON (*history, statistics, alarms e events*) conforme RFC 1757;

3.2.6.10 Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE;

3.2.6.11 Suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, permitindo empilhamento de no mínimo 06 unidades com banda mínima de 40Gbps *full-duplex* na pilha;

3.2.6.12.A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha além de permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha;

3.2.6.13 O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP

para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP ou SNTP, HTTPS, SSH, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.

3.2.7 FACILIDADES

3.2.7.1 Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;

3.2.7.2 Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces Ethernet;

3.2.7.3 Ser configurável e gerenciável via GUI (*graphical user interface*), CLI (*command line interface*), SNMP, Telnet, SSH, FTP ou TFTP, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 02 sessões simultâneas e independentes;

3.2.7.4 Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

3.2.7.5 Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES;

3.2.7.6 Permitir que a sua configuração seja feita através de console;

3.2.7.7 Permitir a gravação de *log* externo (syslog);

3.2.7.8 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

3.2.7.9 Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug*, *trace*, *log* de eventos;

3.2.7.10 Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas para outra localizada no mesmo switch. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado em somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;

3.2.7.11 Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;

3.2.7.12 Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.2.7.13 Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (*Voice VLAN*);

3.2.7.14 Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

3.2.8 DESEMPENHO

3.2.8.1 Possuir capacidade para pelo menos 8.000 endereços MAC na tabela de comutação;

3.2.8.2 Implementar , no mínimo, 255 vlans simultaneamente;

3.2.8.3 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 114Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 84Mpps;

3.2.8.4 Suportar sFlow ou Netflow;

3.2.8.5 Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes.

3.2.9 SEGURANÇA

3.2.9.1 Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

3.2.9.2 Implementar filtragem de pacotes (ACL – *Access Control List*) Ipv4 e Ipv6;

3.2.9.3 Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

3.2.9.4 Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando;

3.2.9.5 Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

3.2.9.6 Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um *trap* SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;

3.2.9.7 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, e também as portas TCP e UDP de origem e destino;

3.2.9.8 Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

3.2.9.9 Permitir a criação de usuários com diferentes perfis de acesso para determinados elementos de rede, independente do método utilizado para acessar o switch;

3.2.9.10 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

3.2.9.11 Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta do switch esteja colocada no modo “*Fast Forwarding*” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w) ou funcionalidade similar para proteção de BPDUs;

3.2.9.12 Possuir análise do protocolo ARP (*Address Resolution Protocol*) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo “*ARP Poisoning*” ou funcionalidade similar de proteção.

3.2.10 PADRÕES

3.2.10.1 Implementar padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree Protocol*) por VLAN, com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas;

3.2.10.2 Implementar padrão IEEE 802.1q (*Vlan Frame Tagging*);

3.2.10.3 Implementar padrão IEEE 802.1p (*Class of Service*) para cada porta;

3.2.10.4 Implementar padrão IEEE 802.3ad;

3.2.10.5 Implementar padrão IEEE 802.3af;

3.2.10.6 Implementar o protocolo de negociação *Link Aggregation Control Protocol* (LACP);

3.2.10.7 Os processos de Autenticação, Autorização e *Accounting* associados a controle de acesso administrativo ao equipamento devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x;

3.2.10.8 Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (*Port Based Network Access Control*).

3.2.11 MULTICAST

3.2.11.1 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;

3.2.11.2 Suportar no mínimo 255 grupos multicast para IPv4.

3.2.12 QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

3.2.12.1 Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

3.2.12.2 Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “*real-time*” (voz e vídeo);

3.2.12.3 Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

3.2.12.4 Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“*Class of Service*” - nível 2) e DSCP (“*Differentiated Services Code Point*” - nível 3), conforme definições do IETF;

3.2.12.5 Suportar funcionalidades de QoS de “*Traffic Shaping*” e “*Traffic Policing*”;

3.2.12.6 Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;

3.2.12.7 Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como, transmissão com remarcação do valor de DSCP ou descarte do pacote;

3.2.12.8 Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP – *Differentiated Services Code Point* definido pela IETF) e vice-versa.

3.2.12.9 Suportar diferenciação de QoS por VLAN;

3.2.12.10 Implementar pelo menos quatro filas de prioridade por porta de saída (*egress port*).

3.2.13 INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPV6)

3.2.13.1 Implementar IPv6;

3.2.13.2 Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

3.2.13.3 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, TFTP, FTP ou TFTP e SNMP sobre IPv6.

3.3 SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – SFP 1000BASE-X – Layer 2

3.3.1 Quantidade: 03 (vinte) unidades.

3.3.2 PORTAS

3.3.2.1 Deve possuir, no mínimo, 12 interfaces SFP dedicadas, para a inserção de módulos/*transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-SX* e *1000Base-LX*, com conectores LC;

3.3.2.2 Deve possuir, no mesmo equipamento, o mínimo de 02 (duas) portas *10/100/1000Base-T*, com conectores RJ-45, *autosense* para cabos UTP, em conformidade com os padrões IEEE 802.3i, 802.3u e 802.3ab;

3.3.2.3 Deve suportar as seguintes tecnologias *Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit*

Ethernet, comunicando-se através de um único *backplane*;

3.3.2.4 Deverão ser fornecidos os GBIC ou SFP necessários para todas as portas, inclusive portas existentes nos módulos de supervisão.

3.3.2.5 Possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 e 1000Base-X, no mínimo, em grupo de 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.

3.3.2.6. Permitir a agregação de portas que residam em módulos diferentes do switch.

3.3.2.7 Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

3.3.2.8 Implementar VLANs por porta compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

3.3.2.9 Implementar no mínimo, 1.000 VLANs ativas e permitir 4.000 (quatro mil) identificadores de VLAN;

3.3.2.10 Implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de *trunk* 802.1Q e essa seleção seja de forma dinâmica;

3.3.2.11 Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 ou porta RJ45 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

3.3.3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.3.3.1 Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240VAC) e frequência (de 50/60 Hz);

3.3.3.2 Suportar alimentação elétrica redundante capaz de suportar o equipamento com todas as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência;

3.3.3.3 Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.

3.3.4 DIMENSÕES

3.3.4.1 Permitir ser montado em *rack* padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

3.3.4.2 Deve possuir altura de no máximo 01 *Rack Unit* (RU);

3.3.5 VISUALIZAÇÃO

3.3.5.1 Possuir LEDs para a indicação do status das portas, no mínimo de atividade e PoE.

3.3.6 GERENCIAMENTO

3.3.6.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de *traps*;

3.3.6.2 Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

3.3.6.3 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.3.6.4 Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;

3.3.6.5 Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

3.3.6.6 Possuir armazenamento interno das mensagens de *log* geradas pelo equipamento de no mínimo 1024 *bytes*;

3.3.6.7 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho, no mínimo da CPU e das portas;

3.3.6.8 Implementar nativamente 04 grupos RMON (*history, statistics, alarms e events*) conforme RFC 1757;

3.3.6.9 Suportar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, permitindo empilhamento de no mínimo 03 unidades, com banda mínima de 40Gbps *full-duplex* na pilha;

3.3.6.10 A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha além de permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha;

3.3.6.11 O equipamento deve suportar a configuração com um único endereço IP para gerência e administração, para uso dos protocolos: SNMP, NTP ou SNTP, HTTPS, SSH, Telnet, TACACS+ e RADIUS, provendo identificação gerencial única ao equipamento de rede.

3.3.7 FACILIDADES

3.3.7.1 Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;

3.3.7.2 Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces Ethernet;

3.3.7.3 Ser configurável e gerenciável via GUI (*graphical user interface*), CLI (*command line interface*), SNMP, Telnet, SSH, FTP ou TFTP, HTTP e HTTPS com, no mínimo, 02 sessões simultâneas e independentes;

3.3.7.4 Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

3.3.7.5 Suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES;

3.3.7.6 Permitir que a sua configuração seja feita através de console;

3.3.7.7 Permitir a gravação de *log* externo (*syslog*);

3.3.7.8 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

3.3.7.9 Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug, trace, log* de eventos;

3.3.7.10 Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas para outra localizada no mesmo switch. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado em somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;

3.3.7.11 Permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;

3.3.7.12 Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.3.7.13 Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (*Voice VLAN*);

3.3.7.14 Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de

VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;

3.3.8 DESEMPENHO

3.3.8.1 Possuir capacidade para pelo menos 8.000 endereços MAC na tabela de comutação;

3.3.8.2 Implementar , no mínimo, 255 vlans simultaneamente;

3.3.8.3 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 68Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 50Mpps;

3.3.8.4 Suportar sFlow ou Netflow;

3.3.8.5 Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes.

3.3.9 SEGURANÇA

3.3.9.1 Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

3.3.9.2 Implementar filtragem de pacotes (ACL – *Access Control List*) Ipv4 e Ipv6;

3.3.9.3 Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;

3.3.9.4 Implementar o protocolo SSH V2 para acesso à interface de linha de comando;

3.3.9.5 Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet e SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

3.3.9.6 Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um *trap* SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido;

3.3.9.7 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, e também as portas TCP e UDP de origem e destino;

3.3.9.8 Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

3.3.9.9 Permitir a criação de usuários com diferentes perfis de acesso para determinados elementos de rede, independente do método utilizado para acessar o switch;

3.3.9.10 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

3.3.9.11 Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta do switch esteja colocada no modo “*Fast Forwarding*” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w) ou funcionalidade similar para proteção de BPDUs;

3.3.9.12 Possuir análise do protocolo ARP (*Address Resolution Protocol*) e possuir proteção nativa contra ataques do tipo “*ARP Poisoning*” ou funcionalidade similar de proteção.

3.3.10 PADRÕES

3.3.10.1 Implementar padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree Protocol*) por VLAN,

com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas;

3.3.10.2 Implementar padrão IEEE 802.1q (*Vlan Frame Tagging*);

3.3.10.3 Implementar padrão IEEE 802.1p (*Class of Service*) para cada porta;

3.3.10.4 Implementar padrão IEEE 802.3ad;

3.3.10.5 Implementar padrão IEEE 802.3af;

3.3.10.6 Implementar o protocolo de negociação *Link Aggregation Control Protocol* (LACP);

3.3.10.7 Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (*Port Based Network Access Control*).

3.3.11 MULTICAST

3.3.11.1 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;

3.3.11.2 Suportar no mínimo 255 grupos multicast para IPv4.

3.3.12 QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

3.3.12.1 Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

3.3.12.2 Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “*real-time*” (voz e vídeo);

3.3.12.3 Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

3.3.12.4 Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“*Class of Service*” – nível 2) e DSCP (“*Differentiated Services Code Point*”- nível 3), conforme definições do IETF;

3.3.12.5 Suportar funcionalidades de QoS de “*Traffic Shaping*” e “*Traffic Policing*”;

3.3.12.6 Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;

3.3.12.7 Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como, transmissão com remarcação do valor de DSCP ou descarte do pacote;

3.3.12.8 Suportar mapeamento de prioridades nível 2, definidas pelo padrão IEEE 802.1p, em prioridades nível 3 (IETF DSCP – *Differentiated Services Code Point* definido pela IETF) e vice-versa.

3.3.12.9 Suportar diferenciação de QoS por VLAN;

3.3.12.10 Implementar pelo menos quatro filas de prioridade por porta de saída (*egress port*).

3.3.13 INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPV6)

3.3.13.1 Implementar IPv6;

3.3.13.2 Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

3.3.13.3 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet,

TFTP, FTP ou TFTP e SNMP sobre IPv6.

3.3.14 CABOS ÓPTICOS

3.3.14.1 Deverá ser fornecido um cordão ótico para cada porta ótica do switch;

3.3.14.2 O cordão de fibra ótica deverá ser montado e certificado em fábrica;

3.3.14.3 O cordão deverá possuir 2,5 metros de comprimento;

3.3.14.4 O cordão deverá ser totalmente dielétrico constituído por duas fibras óticas do tipo multimodo MM, duplex, (50micrometro/125 micrometro), onde cada fibra possuirá revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário deverão ser colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama;

3.3.14.5 O cordão deverá possuir conectores tipo LC em uma das extremidades e conector correspondente ao padrão do equipamento a ser fornecido na outra extremidade;

3.3.14.6 O conector LC deverá ser cerâmico com baixa perda por inserção (menor ou igual a 0,3 dB) para fibra multimodo e imune a interferência eletromagnética. Polimento tipo UPC e classe III.

3.3.14.7 As características mecânicas do cordão deverão estar em conformidade com os procedimentos de testes de cabos óticos *duplex*, exigidos pela norma NBR 14106 e com os valores de performance estabelecidos pela norma NBR 14433.

3.4 INTERFACE GBIC DO TIPO 1000BASE-LX

3.4.1 Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades;

3.4.2 Interface GBIC do tipo 1000Base-LX monomodo;

3.4.3 Deve ser compatível com os itens 3.1, 3.2 e 3.3;

3.4.4 Deve possuir conector ótico do tipo LC;

3.4.5 Deverá acompanhar cordão ótico LC-LC de 2,5 metros.

3.5 INTERFACE GBIC DO TIPO 1000BASE-SX

3.5.1 Quantidade: 35 (trinta e cinco) unidades;

3.5.2 Interface GBIC do tipo 1000Base-SX multimodo;

3.5.3 Deve ser compatível com os itens 3.1, 3.2 e 3.3;

3.5.4 Deve possuir conector ótico do tipo LC;

3.5.5 Deverá acompanhar cordão ótico LC-LC de 2,5 metros;

3.5.6 Deve permitir comprimento total da fibra ótica multimodo 50 micrometro de até 550 metros.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em **um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Palácio do Planalto - Anexo I, Ala "A", Sala 107, situado na Praça dos Três Poderes em Brasília – DF.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1 Vigência

O contrato deverá ter vigência de **04 (quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura.

A garantia dos equipamentos não se limita ao prazo da vigência do contrato.

5.2 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega, configuração, instalação e testes dos equipamentos pelo Licitante vencedor.

O pagamento será creditado em conta corrente do Licitante vencedor, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1 De acordo com pesquisa de mercado, o custo global estimado dos equipamentos é de R\$ **254.037,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais), conforme a planilha de composição de preços, abaixo. **Lote único.**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SWITCH DE BORDA TIPO 1 – 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE	15	5.970,00	89.550,00
2	SWITCH DE BORDA TIPO 2 – 48 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE	15	8.600,00	129.000,00
3	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – SFP 1000BASE-X – Layer 2	03	6.419,00	19.257,00
4	Interface GBIC do Tipo 1000BASE-LX	25	400,00	10.000,00
5	Interface GBIC do Tipo 1000BASE-SX	35	178,00	6.230,00
Valor Total				254.037,00

6.2 Os itens foram agrupados em um mesmo lote, a fim de garantir a integração da infraestrutura por fornecedor único, de modo a viabilizar a compatibilidade dos componentes.

6.3 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001, Natureza da Despesa 4.4.9.0.52.35.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 O Licitante vencedor deverá **fornecer, instalar e configurar** os equipamentos ofertados.

7.2 Fornecer **garantia de 36 (trinta e seis) meses** em todos os equipamentos ofertados, com direito a atualização dos *firmware*'s, no caso de serem lançadas novas versões;

7.3 Havendo a necessidade de um equipamento com defeito ser recolhido para reparo ou substituição, o mesmo deverá ser substituído por outro similar ou superior.

7.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso do pessoal técnico do Licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DITEC, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;

8.2 Proporcionar ao pessoal técnico do Licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração dos computadores de dados;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

8.4 Emitir a Nota de Empenho e informar ao Licitante vencedor sobre a sua emissão;

8.5 Atestar a Nota Fiscal apresentada pelo Licitante vencedor após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Termo.

8.6 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo Licitante vencedor.

9. SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

Brasília-DF, 08 de abril de 2013.

Marcelo Ferreira Pinheiro
Assistente

José Guilherme Barreto Ávila
Coordenador de Administração de Rede de Tecnologia da Informação

Carlos Eduardo Ourique Pereira Carneiro
Coordenador-Geral de Redes de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Maurício Marques
Diretor de Tecnologia

APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

(MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO			

Termo de Recebimento de Equipamentos que emite DITEC/PR, em favor da empresa

A Diretoria de Tecnologia da Presidência da República certifica que o(s), equipamento(s) integrante(s) da Nota de Empenho acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Diretoria de Tecnologia no Processo de aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 2013.

Nome: _____
Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

Nome:
Empresa:

APÊNDICE II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Presidência da República, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 2013.

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

APÊNDICE III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20____.

(MODELO)

Fornecedor:

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2013NE_____, de ____ de _____ de 20____

Solicitamos a entrega dos equipamentos constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de fornecimento.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 2013.

Horário de recebimento dos equipamentos: Manhã: 9h às 12h / Tarde: 14h às 17h.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Diretoria de Tecnologia

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20____.

Nome: _____

Empresa _____

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) xxxx-xxxx

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2013

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 029/2013**

Data de Abertura: **20 de junho de 2013.**

GRUPO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SWITCH DE BORDA TIPO 1 – 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE	15		(*)
2	SWITCH DE BORDA TIPO 2 – 48 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE	15		
3	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – SFP 1000BASE-X – Layer 2	03		
4	Interface GBIC do Tipo 1000BASE-LX	25		
5	Interface GBIC do Tipo 1000BASE-SX	35		
Valor Total do Grupo				

(*) O valor total é o que deve ser cadastrado no sistema no sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de(.....) **dias**, a contar da data de apresentação.

1.2 Prazos de entrega/instalação/configuração e testes dos equipamentos (.....) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

1.3 Prazos de garantia dos equipamentos de (.....) meses, com direito a atualização dos *firmware*'s, no caso de serem lançadas novas versões;

2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estar incluído no(s) preço(s) cotado(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Cel:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

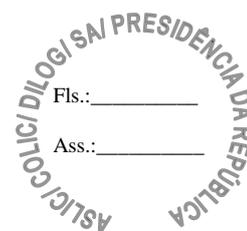
(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Presidência da República
Secretaria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N 029/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPUTADORES DE DADOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00094.000233/2013-33

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 021/2013, consoante consta do Processo nº 00094.000233/2013-33, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos Computadores de Dados (switches) e mini-GBICs (conversor de interface Gigabit), contemplando instalação, configuração, suporte técnico e atualizações tecnológicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 029/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 029/2013 e seus anexos.
- 2) Fornecer **garantia de 36 (trinta e seis) meses** em todos os equipamentos ofertados, com direito a atualização dos *firmware's*, no caso de serem lançadas novas versões;
- 3) Havendo a necessidade de um equipamento com defeito ser recolhido para reparo ou substituição, o mesmo deverá ser substituído por outro similar ou superior.
- 4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato
- 6) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega/instalação dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização **CONTRATANTE**.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 029/2013.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução deste Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 2) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa entregar os equipamentos dentro das normas deste Contrato.
- 3) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

- 4) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5) Receber os equipamentos, objeto deste Contrato, nos termos e condições pactuadas.
- 6) Permitir o acesso do pessoal técnico do Licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da DITEC, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;
- 7) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração dos comutadores de dados;
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 9) Emitir a Nota de Empenho e informar à **CONTRATADA** sobre a sua emissão;
- 10) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Contrato.
- 11) Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os equipamentos entregues, no todo ou em parte, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega/instalação/configuração e testes dos equipamentos, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos haveis de cobrança, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SWITCH DE BORDA TIPO 1 – 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE	15			
2	SWITCH DE BORDA TIPO 2 – 48 PORTAS 10/100/1000 Mbps – Layer 2 PoE	15			

3	SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – SFP 1000BASE-X – Layer 2	03			
4	Interface GBIC do Tipo 1000BASE-LX	25			
5	Interface GBIC do Tipo 1000BASE-SX	35			
Valor Total do Grupo					

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM=Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues/instalados/configurados e realizados os testes, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, no Palácio do Planalto – Anexo I, Ala “A”, sala 107, situado na Praça dos Três Poderes em Brasília/DF.

Subcláusula Primeira O prazo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses** para todos os equipamentos, com direito a atualização dos *firmware's*, no caso de serem lançadas novas versões;

Subcláusula Segunda Havendo a necessidade de um equipamento com defeito ser recolhido para reparo ou substituição, o mesmo deverá ser substituído por outro similar ou superior.

Subcláusula Terceira Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência – anexo I do edital ou da proposta comercial da empresa, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

Subcláusula Quarta Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com este Contrato, caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável desde que ocorra algum dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 4490.52; Nota de Empenho, de

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação/configuração/teste dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **item anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

4) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

6) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este

Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA